



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO	
OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 420/2025
EMENTA	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 26.000,00 (VINTE E SEIS MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO URBANO E INOVAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR	PODER EXECUTIVO
PARECER	FAVORÁVEL

PARECER

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 420/2025, de autoria do Poder Executivo, visa alterar a meta financeira do Plano Plurianual – PPA (Lei nº 6.544/2024 e alterações) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei nº 6.619/2024 e alterações), bem como autorizar a abertura de crédito suplementar na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2025 (Lei nº 6.706/2024), no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

A proposta tem como objetivo reforçar dotação da Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação – SEPLAN, a fim de completar os recursos necessários para a aquisição de três veículos, cujo valor atualizado da Ata de Registro de Preços totaliza R\$ 265.716,72, superando a previsão inicial constante na dotação da pasta, o que justificou a necessidade de suplementação conforme documentação apresentada pelo Executivo .

II - ANÁLISE JURÍDICA E FINANCEIRA

Fundamentação Legal:

A abertura de crédito suplementar está amparada nos artigos 41, inciso I, 42, e 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, que dispõem sobre a realização de créditos adicionais e a necessidade de autorização legislativa, bem como sobre a indicação da fonte de recursos



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

mediante anulação parcial de dotações. O projeto também observa as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), especialmente quanto à demonstração de adequação orçamentária e financeira, conforme declaração apresentada pela SEPLAN.

O impacto financeiro total é de R\$ 26.000,00, valor necessário para completar o custo total da aquisição dos três veículos, atualmente orçado em R\$ 265.716,72. O crédito suplementar será coberto por anulação parcial de dotações dentro da própria secretaria, sem afetar o equilíbrio fiscal do Município e mantendo a compatibilidade com o PPA, LDO e LOA.

A proposição tramita em regime de urgência especial. A justificativa para essa tramitação decorre da necessidade de conclusão imediata do processo de aquisição dos veículos, de modo a cumprir prazos administrativos e assegurar que a contratação se dê ainda no exercício financeiro de 2025, evitando perda de oportunidade vinculada à Ata de Registro de Preços vigente e garantindo a continuidade das atividades essenciais da SEPLAN.

III – CONCLUSÃO

O Projeto de Lei nº 420/2025 atende às normas da Lei nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000, demonstrando adequação jurídica, financeira e orçamentária. A medida é necessária para garantir a aquisição dos veículos previstos para a SEPLAN e a continuidade das atividades administrativas da pasta.

IV – RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, a Comissão de Finanças e Orçamento recomenda a aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 420/2025, em regime de urgência especial, considerando sua legalidade, a necessidade administrativa apresentada e a adequação orçamentária e financeira do procedimento.

FABIO BRITO RELATOR	
SARAH BOTELHO PRESIDENTE	EVÂNIA FÉLIX VICE-PRESIDENTE
☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO	☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

☐ CONTRÁRIO AO RELATOR

☐ CONTRÁRIO AO RELATOR